



Criado pela Lei nº 047 de 10 de Setembro de 2013.

ED. Nº 600/2016 ANO I II PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, QUARTA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Ivan da Cruz Pereira
Vice - Prefeito – Ocesino Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Ildo Furtado de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde – Juliana Ferrari
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Inês dos Santos Pinho
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Fabiana dos Santos P. Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana – Daniel Gregio
Secretário Municipal de Planejamento e Fomento ao Desenvolvimento – Wilson Matheus

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Roberto Carlos da Silva
Vice Presidente – Celso Martins da Cunha
1º Secretário – Anízio Sobrinho de Andrade
2º Secretário – Edson Prechlak de Lima
Vereador – Antônio Luiz Soares
Vereador - José Targino Ferreira
Vereador – Luiz Claudio Siena
Vereador - Lindomar da Silva Pinheiro
Vereador – Neife José Garcia

PORTARIA Nº 193, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

“Dispõe sobre a Licença para Atividade Política, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paraíso das Águas – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **IVAN DA CRUZ PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, com protocolo de nº 623, do dia 04/04/2016, **RESOLVE**:

Art. 1º **Conceder Licença para Atividade Política por 04 meses**, ao (a) servidor (a) **Ocesino Alves de Oliveira**, portador (a) do CPF nº 338.004.481-49, matrícula 13, ocupante do cargo efetivo de Agente de Fiscalização, a partir de 02 de junho de 2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de junho de 2016.

IVAN DA CRUZ PEREIRA

PORTARIA Nº 194, DE 08 DE JUNHO DE 2016.

“Pagamento de adicional de férias ao servidor (a) que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paraíso das Águas – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **IVAN DA CRUZ PEREIRA**, no uso de sua atribuição legal, conferida pelo inciso VIII ART. 90 da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** o Processo nº 1223/2016/Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita o pagamento de adicional de férias de servidor (a);

CONSIDERANDO que em virtude do real interesse público da administração municipal, não é possível o gozo das férias pelo servidor (a) de que trata esta Portaria;

CONSIDERANDO que o (a) referido servidor (a) já adquiriu o direito às férias correspondentes ao período laborativo 2015/2016;

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o Órgão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas – Estado de Mato Grosso do Sul a proceder ao pagamento do adicional de férias, corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração do (a) servidor (a) público (a) municipal **William Vilalva Domingues**, portador (a) do CPF nº 002.584.121-19, Matr. 795, ocupante do cargo de provimento comissionado de Diretor de Departamento, DAS – 5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, inerente ao período aquisitivo 16/04/2015 a 15/04/2016.

Parágrafo Único - O valor referente ao adicional de férias deverá ser pago na folha de pagamento inerente a competência junho/2016.

Artigo 2º - O gozo das férias do (a) servidor (a) retro mencionado deverá ser programado entre o servidor (a) e a chefia imediata, devendo ser comunicado ao Órgão de Recursos Humanos.

Parágrafo Único – O gozo das férias inerente ao período aquisitivo 2015/2016 deverá acontecer até o mês de Dezembro/2016.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

IVAN DA CRUZ PEREIRA

LEI Nº 212, DE 08 DE JUNHO DE 2016

Autoriza o Município de Paraíso das Águas, através do Poder Executivo, a celebrar convênio com a Fundação Hospitalar de Costa Rica e dá outras providências.

IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, no uso atribuição conferida pelo inciso IV, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona à seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Paraíso das Águas, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com a Fundação Hospitalar de Costa Rica, visando a prestação de serviços médico-hospitalares à população de Paraíso das Águas em:

I – atendimentos de urgência e emergência, internação em clínicas médica e pediátrica, cirurgia de urgência e eletivas de pequeno e médio porte, exames de ultrassonografias, raios-x, mamografia, materiais e medicamentos em pacientes internos;

II – atendimentos de urgência e emergência 24 horas de pronto atendimento;

III – internações clínicas e cirúrgicas;

IV – realização de exames de média complexidade;

V – cirurgias de urgências e eletivas;

VI - realização de exames em pacientes internados e que não esteja disponível dentro da Fundação, poderão ser realizados fora e posteriormente reembolsados os valores;

VII – despesas com profissionais do convênio para remoção de pacientes quando necessário, cujo valor não poderá ultrapassar o valor de tabela do convênio;

Art. 2º O valor total do convênio é de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 3º As demais condições para atendimento serão fixadas no instrumento de convênio e plano de trabalho a serem celebrados entre o Município de Paraíso das Águas e a Fundação Hospitalar de Costa Rica.

Art. 4º O prazo de execução do convênio é de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado uma vez por igual período sucessivo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a complementar o orçamento anual do Município, no que for necessário, para atender as necessidades de despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 08 de Junho de 2016.

IVAN DA CRUZ PEREIRA,
Prefeito Municipal de Paraíso das Águas

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 070/2016

Processo 1022/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da equipe de Apoio à Modalidade Licitação por Pregão e seu Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Portaria Municipal de Paraíso das Águas/N.º 383/2015 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS**, a data para abertura das propostas é 21 de junho de 2016, às 08:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Manoel Rodrigues da Cruz, 481, Centro. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado ou no endereço eletrônico www.paraissodasaguas.ms.gov.br, na aba Portal da Transparência.

Paraíso das Águas – MS, 07 de junho de 2016.

Danner Siena
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 071/2016

Processo 1128/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da equipe de Apoio à Modalidade Licitação por Pregão e seu Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Portaria Municipal de Paraíso das Águas/N.º 383/2015 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ARBITRAGENS DE PARTIDAS DE FUTEBOL SOCIETY, FUTSAL E DE FUTEBOL DE CAMPO NOS CAMPEONATOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, COORDENADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, a data para abertura das propostas é 21 de junho de 2016, às 13:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Manoel Rodrigues da Cruz, 481, Centro. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado ou no endereço eletrônico www.paraissodasaguas.ms.gov.br, na aba Portal da Transparência.

Paraíso das Águas – MS, 07 de junho de 2016.

Danner Siena
Pregoeiro

Despacho do Ordenador de Despesas

A ordenadora de Despesas Nayara Spindola Francisco, Diretora Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Paraíso das Águas, **RATIFICO** o despacho emitido pelo Departamento Jurídico e autorizo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA USO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO NOS SERVIÇOS DE LEITURA E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS DE ÁGUAS EM DOIS COLETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, com um valor global de R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais), em favor da empresa INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA – EPP, CNPJ 04.2256153/0001-98, referente ao Processo 031/2016, Dispensa de Licitação 024/2016, com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Paraíso das Águas – MS, 07 de junho de 2016.

Nayara Spindola Francisco
Diretora Geral – SAAE

Despacho do Ordenador de Despesas

O ordenador de Despesas Ivan da Cruz Pereira, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, **RATIFICO** o despacho emitido pelo Departamento Jurídico desta Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas e autorizo a **LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) BANHEIROS QUÍMICOS PARA UTILIZAÇÃO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**, com o valor contratado global de R\$ 3.000,00 (vinte mil e quatrocentos reais), com a empresa KARITE EVENTOS LTDA – ME, CNPJ: 09.624.225/0001-93, referente ao Processo 992/2016, Dispensa de Licitação 094/2016, com base no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Paraíso das Águas – MS, 08 de junho de 2016.

Ivan da Cruz Pereira
Prefeito Municipal

Despacho do Ordenador de Despesas

O ordenador de Despesas Ivan da Cruz Pereira, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, **RATIFICO** o despacho emitido pelo Departamento Jurídico desta Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas e autorizo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TOPOGRAFIA NO PROLONGAMENTO DA RUA GUILHERMINA MARTINS DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS**, com o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com a pessoa física VALDIR DE GOES, CPF nº 826.946.131-87, referente ao Processo 1181/2016, Dispensa de Licitação 103/2016, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Paraíso das Águas – MS, 08 de junho de 2016.

Ivan da Cruz Pereira
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº.	PREGÃO PRESENCIAL 062/2016
PROCESSO Nº.	942/2016
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, PARA O RESTANTE DO ANO LETIVO DE 2016.
EMPRESAS VENCEDORAS:	COMERCIAL DE GAS LIMA & SOUZA LTDA – ME , VENCEDORA DOS ITENS 01, 02 E 04, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 195.389,93 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) E NELIO SANTANA PEREIRA – ME , VENCEDORA DO ITEM 03, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 73.612,04 (SETENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS, 07 de junho de 2016.

DANNER SIENA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

O **ORDENADOR DE DESPESAS, Sr. IVAN DA CRUZ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, **homologa**, o resultado modalidade acima especificada.

PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS, 07 de junho de 2016.

Ivan da Cruz Pereira - Prefeito Municipal

LEI Nº 213, DE 08 DE JUNHO DE 2016

Revoga as Leis 022/2013 e 123/2014 e dispõe sobre a concessão de diária aos servidores públicos e aos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Paraíso das Águas e dá outras providências.

IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, no uso atribuição conferida pelo inciso IV, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal:

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona à seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores públicos e os agentes políticos do Poder Executivo do Município de Paraíso das Águas que, em caráter eventual ou transitório, e no interesse do serviço, se deslocarem do Município para outro ponto do território nacional, farão jus, além do transporte, à percepção de diária, para atender às despesas com alimentação e hospedagem, de acordo com as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O valor correspondente à diária devida deverá ser pago antes do deslocamento do servidor ou agente, não sendo possível, a mesma deverá ser paga no máximo até o próximo dia útil seguinte.

Art. 2º. O valor da diária é o fixado na tabela a seguir, escalonado de acordo com a hierarquia dos cargos ou funções, descritos em reais:

CARGOS	Municípios Limítrofes		Capital do Estado e Demais Municípios		Fora do Estado	
	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite
Prefeito Municipal	200,00	430,00	430,00	570,00	640,00	860,00
Vice-Prefeito Municipal	180,00	380,00	380,00	510,00	570,00	760,00
Ocupantes de cargos: de Secretários municipais, DAS-1 e Médicos.	100,00	250,00	250,00	380,00	425,00	570,00
Ocupantes de cargos DAS-2, DAS-3, DAS-4, DAS-5, Ocupantes de cargos de Nível Superior e Motoristas de veículos com mais de 15 assentos.	60,00	165,00	165,00	255,00	250,00	380,00
Demais servidores e Membros de Conselhos	45,00	100,00	100,00	175,00	170,00	255,00

Parágrafo único. São considerados municípios limítrofes, para efeitos desta Lei, Água Clara-MS, Camapuã-MS, Costa Rica-MS, Chapadão do Sul-MS, Cassilândia-MS, Figueirão-MS e Chapadão do Céu-GO.

Art. 3º Os valores das diárias de que trata esta Lei serão reajustados anualmente no mês de janeiro, através de Decreto editado pelo Prefeito Municipal, de acordo como o índice inflacionário, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 4º No caso de deslocamento com veículo próprio do agente político ou servidor será pago o valor de R\$ 0,60 (sessenta centavos) por quilômetro rodado da origem ao destino e vice-versa, além do valor fixado para as diárias, atualizado na forma do disposto no artigo anterior.

Art. 5º No caso de deslocamento por transporte rodoviário ou aéreo, o Município fornecerá as passagens de ida e volta.

Art. 6º A diária sem pernoite será concedida apenas quando o servidor deslocar-se da sede do município num período superior a 5 (cinco) horas.

Parágrafo único. Exceto os servidores que estiverem acompanhando pacientes para tratamento médico.

Art. 7º O servidor público e o agente político farão jus a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária quando sua alimentação ou hospedagem for fornecida por instituições governamentais.

Art. 8º O servidor público ou o agente político que receber diária e não se afastar de sua sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las aos cofres públicos, integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. Na hipótese do servidor público ou do agente político retornar à sede antes da data prevista, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo estabelecido neste artigo.

Art. 9º As diárias serão concedidas, dentro dos limites dos créditos orçamentários próprios, mediante autorização do Prefeito Municipal, ou a quem por ele for delegada essa competência.

Art. 10 As despesas relativas às diárias, sempre precedidas de empenho em dotação própria, serão realizadas em processo especial e pagas antecipadamente.

Art. 11 Nos processos de concessão de diárias, constarão obrigatoriamente:

- I - o nome, o cargo ou a função do proponente;
- II - o nome, o cargo, emprego ou função e o cadastro do beneficiário;
- III - a descrição objetiva do serviço a ser executado;
- IV - a indicação do local ou locais onde o serviço será realizado;
- V - a identificação e programação do evento, treinamento, conclave ou curso;
- VI - o período provável do afastamento;
- VII - o valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga;
- VIII - a autorização de concessão firmada pelo ordenador da despesa;
- IX - o número do empenho da despesa.

Art. 12 O beneficiário de diárias deverá apresentar ao superior hierárquico, até o quinto dia após seu retorno à sede onde tem exercício, relatório circunstanciado da execução do serviço de que foi incumbido ou comprovação de sua frequência e participação em evento para o qual tenha sido designado, contendo:

- I - o dia e a hora da partida e chegada à sede;
- II - o local para onde se deslocou e o número de dias que permaneceu fora da sede;

- III - a quantidade de diárias percebidas, o valor unitário e a importância total;
 IV - o número do processo de concessão das diárias e o do empenho da despesa;
 V - o saldo a receber ou o valor restituído ao erário Municipal.

§ 1º O relatório definido neste artigo, datado e assinado pelo beneficiário, será conferido e visado pelo superior hierárquico, que o encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a liquidação da despesa e processamento dos registros contábeis pertinentes à baixa da responsabilidade.

§ 2º A falta de apresentação da documentação mencionada no parágrafo anterior configurará a não comprovação da viagem, ficando o beneficiário impedido de receber novas diárias por antecipação, cumprindo-lhe devolver aos cofres públicos os valores referentes às diárias e passagens recebidos.

Art. 13 A inobservância dos prazos estabelecidos nos artigos 8º e 12 desta Lei autorizará a Administração a proceder ao desconto compulsório em folha de pagamento, para restituição da importância devida ao erário municipal.

Parágrafo único. Comprovado dolo ou má-fé, o devedor das diárias sujeitar-se-á às penalidades cabíveis, sem prejuízo da apuração da responsabilidade, na forma da lei, dos agentes responsáveis pelo pagamento e controle da despesa.

Art. 14 Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Lei a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o beneficiário das diárias.

Art. 15 Ficam instituídos os seguintes anexos, a fim de possibilitar o cumprimento das disposições desta Lei:

- I – Anexo I – Formulário de Solicitação de Diárias;
 II – Anexo II – Formulário de Relatório Circunstanciado de Viagem.

Parágrafo único. Em casos excepcionais os servidores poderão receber a diária sem que o requerimento esteja assinado pelo beneficiário, quando em viagem que tenha surgido de última hora e não havendo tempo hábil para a elaboração do requerimento. Para a concessão da diária basta a assinatura do ordenador de despesa e a fundamentação da dispensa da assinatura do requerente (§ 4º do art. 15 desta Lei).

Art. 16 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 08 de Junho de 2016.

IVAN DA CRUZ PEREIRA,
Prefeito Municipal de Paraíso das Águas

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Nº SEQUENCIAL DA DIÁRIA: ____ / ANO.	
NOME DO BENEFICIÁRIO:	
CARGO:	LOTAÇÃO:
A SERVIÇO DA SECRETARIA / DEPARTAMENTO:	
DESCRIÇÃO SUCINTA DA ATIVIDADE:	
PERÍODO DE AFASTAMENTO: ____/____/____ A ____/____/____	COM PERNOITE <input type="checkbox"/> SEM PERNOITE <input type="checkbox"/>
FORMA DE DESLOCAMENTO: <input type="checkbox"/> VEÍCULO OFICIAL <input type="checkbox"/> VEÍCULO PRÓPRIO <input type="checkbox"/> TRANSP. RODOVIÁRIO <input type="checkbox"/> TRANSP. AÉREO <input type="checkbox"/> OUTRO _____	
DESTINO DA VIAGEM:	
DECLARAÇÃO: Declaro para os devidos fins e que produza os efeitos legais, ter ciência que devo apresentar Relatório de Viagem no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno, bem como proceder a devolução dos numerários referente as diárias não utilizadas. Data: ____/____/____ Assinatura: _____	
ORDENADOR DE DESPESAS: DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO <input type="checkbox"/>	Data: ____/____/____ Assinatura: _____
VALOR A RECEBER R\$	

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM

NOME DO BENEFICIÁRIO: _____

CARGO: _____			
Nº Sequencial da Diária: ____ / ano.			
DESCRIÇÃO DA VIAGEM			
DATA	PROCEDÊNCIA	DESTINO	MEIO DE TRANSPORTE
__/__/__			
__/__/__			
__/__/__			
__/__/__			
ATIVIDADES REALIZADAS			
DECLARAÇÃO			
Declaro para os devidos fins e que produza os efeitos legais que as informações prestadas neste relatório são autênticas e reais.			
DATA: __/__/__		ASSINATURA: _____	
APROVAÇÕES			
CHEFIA IMEDIATA: APROVADO <input type="checkbox"/> NÃO APROVADO <input type="checkbox"/>			
DATA: __/__/__		ASSINATURA: _____	